



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

Processo nº 9079612110000409.000010/2024-81

Processo CRCPA:	SEI Nº 9079612110000409.000010/2024-81
Inexigibilidade nº:	01/2024-CRCPA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Trata o presente processo de Aquisição de um stand na cota OURO para o 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade - 21º CBC., conforme Termo de Referência (SEI nº 0348124).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

Para fundamentar a contratação foi utilizado o art. 74, I da Lei 14.133/21, por essa razão dentre um dos documentos juntados para habilitação foi a Declaração de Exclusividade.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

1. DFD (DOC SEI Nº 0320792);
2. Portaria de Equipe de Planejamento (0324107);
3. ETP (DOC SEI Nº 0336164);
4. MR (DOC SEI Nº 0336211);
5. TR (DOC SEI Nº 0348124);

6. Justificativa do Preço (DOC SEI Nº 0352696);
7. Documentos de Habilidade da Empresa (DOC SEI Nº 0350132);
8. Verificação da Disponibilidade Orçamentária - reserva (DOC SEI Nº 0354443);

O Departamento de Contabilidade informa haver dotação orçamentária suficiência para a referida contratação. (DOC SEI Nº 0354443);

A empresa detém regularidade no que se refere aos documentos de habilitação.

Conforme dispõe o § 1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, quanto a necessidade de “demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos”, FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 02.428.413/0001-05, idealizadora e realizadora do 21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE – 21º CBC, que será realizado no período de 8 a 11 de setembro de 2024, na cidade do Balneário Camboriú/SC, tendo a responsabilidade exclusiva pela comercialização dos estandes na Feira de Negócios do 21º CBC e pela negociação dos patrocínios, apresentou Declaração de Exclusividade. (DOC SEI Nº 0324965);

Portanto, diante da exclusividade de fornecimento do presente objeto, entende-se pela contratação direta por inexigibilidade de licitação, configurada a inviabilidade fática e jurídica de competição, por ser um evento único.

Por todo o exposto, a contratação de locação de estande no 21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE – 21º CBC, tendo como idealizadora e realizadora a empresa FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, CNPJ: 02.428.413/0001-05, pela sua exclusividade, se enquadra na hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

Alex Henry Olivier Pinto
Assessor Técnico

Belém, 24 de maio de 2024

De acordo.

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para análise e parecer quanto ao atendimentos dos requisitos exigidos, nos termos do inciso III do art. 72 da lei nº 14.133/21.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Henry Olivier, Assessor**, em 24/05/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0354843** e o código CRC **FDCA92C1**.

Referência: Processo nº 907961211000409.000010/2024-81

SEI nº 0354843